



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 6º

CONVÊNIO Nº 273/2019

GECONT/CONTRAT
Cv. nº 273/2019

TERMO DE CONVÊNIO

que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, a seguir denominado **TRIBUNAL**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena nº 4.001, inscrito no CNPJ sob o nº 21.154.554/0001 13, neste ato representado pela Juíza Auxiliar da Presidência, ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria TJMG nº 4.158/PR/2018, de 02 de julho de 2018, e o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo nº 2500, Santos Dumont, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito, ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR, resolvem celebrar o presente Convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Convênio tem por finalidade o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenientes, visando ao eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de **LAGOA SANTA/MG**, mediante cessão de servidores municipais efetivos.

1.1. A cessão atenderá o binômio da necessidade do **TRIBUNAL** e a disponibilidade do **MUNICÍPIO**.

DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA SEGUNDA: Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

2.1. Ao longo da execução do presente Convênio, o Plano de Trabalho poderá sofrer alterações, desde que não incidam sobre as despesas já efetuadas e sejam prévia e expressamente aprovadas pelo **TRIBUNAL**, vedada a mudança de seu objeto.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações:

3.1. Do **TRIBUNAL**, por meio do(a) Juiz(a) Diretor(a) do Foro:

3.1.1. Promover o treinamento dos servidores que forem colocados à disposição para prestação de serviços no Fórum da Comarca de **LAGOA SANTA/MG**.

3.1.2. Determinar as condições de atuação dos servidores cedidos pelo **MUNICÍPIO**, observando o disposto no art. 5º da Resolução TJMG nº 719/2013, com suas alterações posteriores.

3.1.3. Controlar a frequência dos servidores, fornecendo todos os dados referentes ao ponto diário do mês, repassando-os à divisão de recursos humanos do **MUNICÍPIO** todo dia 15 (quinze) do mês subsequente, para preparo da folha de pagamento.

3.1.4. Acompanhar o quantitativo de servidores cedidos constante do subitem **3.2.1** desta Cláusula, o qual poderá ser alterado após a celebração de Termo Aditivo ao presente Convênio, observados os requisitos constantes da Resolução TJMG nº 719/2013, com suas alterações posteriores.

3.1.5. Comunicar à CONTRAT/GECONT, por meio de Processo no Sistema SEI, qualquer intenção de substituição de servidor cedido, nos termos do subitem **3.2.3**, encaminhando previamente a documentação necessária, com base na Resolução TJMG nº 719/2013, com suas alterações posteriores, para aprovação do respectivo Termo Aditivo e posterior permuta do cedido.

3.2. Do MUNICÍPIO:

3.2.1. Colocar à disposição do **TRIBUNAL**, sem qualquer ônus, **08 (oito) servidores municipais efetivos** para prestarem serviço no **Fórum da Comarca de LAGOA SANTA/MG**, com jornada diária mínima de 06 (seis) horas, e que possuam escolaridade compatível com a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

3.2.2. Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes do vínculo de trabalho das pessoas ora cedidas.

3.2.3. Comunicar ao **TRIBUNAL**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a permuta de qualquer servidor cedido, para fins de elaboração do respectivo Termo Aditivo.

3.2.4. Propor soluções para as questões administrativas que eventualmente venham a ocorrer durante a vigência do presente Convênio.

DO ACOMPANHAMENTO E DA SUPERVISÃO

CLÁUSULA QUARTA: O acompanhamento e a supervisão deste Convênio serão realizados pelo(a) **Juiz(a) de Direito Diretor(a) do Foro da Comarca de LAGOA SANTA/MG**, o(a) qual poderá designar formalmente servidor(a) efetivo(a) a quem incumbirá a fiscalização e a atualização mensal da lista de servidores cedidos, para encaminhamento aos setores do **TRIBUNAL**, quando solicitado.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUINTA: As despesas com a execução deste Convênio correrão à conta de recursos próprios do **MUNICÍPIO**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 04 (quatro) anos, **contado a partir de 14/11/2019**, vedada a prorrogação.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, mediante termo por escrito e com antecedência de 90 (noventa) dias para sua efetivação.

DA REGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA: As partes convenientes submetem-se, naquilo que couber, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, em especial ao seu art. 116, às Resoluções do TJMG nºs 719/2013, 726/2013 e ao Plano de Trabalho anexo, parte integrante e inseparável do presente instrumento.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA NONA: A eficácia deste Convênio decorrerá da publicação do seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ("Diário Judiciário Eletrônico").

9.1. O **MUNICÍPIO** poderá providenciar, às suas expensas, outra publicação que julgar necessária.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Convênio.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes este instrumento eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte,

PELO TRIBUNAL:

ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO
Juíza Auxiliar da Presidência

GISLENE MARTINS MEUTZNER
Juíza Diretora do Foro

PELO MUNICÍPIO:

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito

PLANO DE TRABALHO

Este instrumento integra o **Cv. 273/2019** como forma de cumprir as exigências da Lei Federal nº 8.666/1993, para celebração de Convênio entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente Plano de Trabalho tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes, visando ao eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de **LAGOA SANTA/MG**, mediante cessão de servidores municipais efetivos.

2 - DAS METAS A SEREM ATINGIDAS QUANTO AO TRIBUNAL

2.1. Assegurar a melhoria da prestação jurisdicional aos interessados da Comarca de **LAGOA SANTA/MG**.

2.2. Promover o treinamento dos servidores colocados à disposição para prestação de serviço ao Fórum da Comarca.

3 - DAS METAS A SEREM ATINGIDAS QUANTO AO MUNICÍPIO

Colocar à disposição do **TRIBUNAL**, sem qualquer ônus, **08 (oito) servidores municipais efetivos** para prestarem serviço no Fórum da Comarca, com jornada diária mínima de 06 (seis) horas, e que possuam escolaridade compatível com a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

4 - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A previsão da execução da cooperação objeto do presente Plano de Trabalho será a mesma da vigência estabelecida na Cláusula Sexta deste Convênio.

5 - CUSTOS DA PROPOSTA

As despesas com a execução deste Convênio correrão por conta de Dotação Orçamentária própria do **MUNICÍPIO**.

6 - CONCLUSÃO

O Plano de Trabalho apresentado está de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser aprovado.

Belo Horizonte,

PELO TRIBUNAL:

ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO
Juíza Auxiliar da Presidência

GISLENE MARTINS MEUTZNER
Juíza Diretora do Foro

PELO MUNICÍPIO:

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito

DADOS DOS SERVIDORES CEDIDOS

NOME COMPLETO DO SERVIDOR EFETIVO A SER CEDIDO (sem abreviações)	Nº DO CPF DO SERVIDOR EFETIVO A SER CEDIDO	Nº. DA MATRÍCULA DO SERVIDOR EFETIVO A SER CEDIDO	CARGO EFETIVO OCUPADO NO ÓRGÃO CEDENTE	ÓRGÃO DE ORIGEM MUNICIPAL (ÓRGÃO CEDENTE)	TIPO DE VÍNCULO EFETIVO DO SERVIDOR A SER CEDIDO: ESTATUTÁRIO OU CELETISTA	LOCAL/SETOR/VARA EM QUE O SERVIDOR A SER CEDIDO ATUARÁ NA COMARCA
Cássia Valéria Vieira Bastos	919.118.777-04	8249	Psicóloga	Prefeitura Municipal de Lagoa Santa	Estatutário	Psicologia e Assistência Social
Celso Francisco de Faria	666.573.426-91	278688	Agente Administrativo	Prefeitura Municipal de Lagoa Santa	Estatutário	Execução Fiscal
Edivânia de Paula Teixeira	033.716.016-33	10803	Professora	Prefeitura Municipal de Lagoa Santa	Estatutário	Execução Fiscal
Rosilene Fernandes Gonzaga Lima	672.881.036-68	9644	Agente Administrativo	Prefeitura Municipal de Lagoa Santa	Estatutário	Secretaria da 1ª Vara
Tânia Maria Ferreira Rodrigues Mariano	653.972.156-00	10426	Professora	Prefeitura Municipal de Lagoa Santa	Estatutário	Secretaria da 2ª Vara
Vanessa de Oliveira	745.426.216-34	278451	Agente Administrativo	Prefeitura Municipal de Lagoa Santa	Estatutário	Execução Fiscal
Vânia Cristina Azevedo	032.577.886-81	270639	Professora	Prefeitura Municipal de Lagoa Santa	Estatutário	JESP
Sara Soares Brandão Rodrigues	068.944.746-99	278072	Agente de Serviços Escolares	Prefeitura Municipal de Lagoa Santa	Estatutário	JESP



Documento assinado eletronicamente por **Rosimere das Graças do Couto, Juiz Auxiliar da Presidência**, em 18/10/2019, às 12:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gislene Martins Meutzner, Juiz Diretor do Foro**, em 18/10/2019, às 13:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR, Prefeito Municipal**, em 24/10/2019, às 09:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2785499** e o código CRC **57AE959F**.

